



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.264, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização da Perda Gestacional e Neonatal no Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município a “Semana de Conscientização à Perda Gestacional e Neonatal”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal tem por objetivo:

- I - dar visibilidade à temática;
- II - lutar pelo respeito ao luto;
- III - contribuir com a sensibilização sobre o tema; e
- IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias.
- V - (VETADO).
- VI - (VETADO).
- VII - (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de maio de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	11 / 05 / 21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 33.540
SETOR DE PROTOCOLO	